



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional de



### INDICAÇÃO

**ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a instalação de fossas sépticas biodigestoras e dá outras providências”.**

Autoria: Vereador Matheus Carreiro.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

**JUSTIFICATIVA:** A instalação de equipamentos para tratamento primário de esgoto em represas do nosso município e nas demais regiões que não contam com rede de esgoto ou com redes danificadas, é fundamental para frear o despejo de esgoto in natura e outros poluentes nos corpos d’água de Ibitinga.

A água contaminada por falta de saneamento mínimo pode gerar uma série de doenças no ser humano, podendo inclusive causar a morte. Inúmeros malefícios à saúde humana são provocados por fezes, urina e outros dejetos que podem ser encontrados no líquido mais precioso para a vida- a água.

O Biodigestor é uma miniestação de tratamento de esgoto residencial, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% impermeável, que possui um sistema de extração do lodo, dispensando definitivamente o uso do caminhão limpa fossa. Ótimo para tratamento de efluentes sanitários em residências, chácaras, sítios e fazendas. Além de garantir de forma eficiente o tratamento do esgoto doméstico, o sistema não polui o meio ambiente, cuida da higiene, da saúde e é econômico.

As Fossas Sépticas são produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% impermeável, a Fossa Séptica é desenvolvida para o tratamento de esgoto, sem riscos de contaminação, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Acarreta em uma economia eficiente e sem risco de contaminação para o solo.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de agosto de 2018.

  
MATHEUS CARREIRO

Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor**

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**



## **PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a instalação de fossas sépticas biodigestoras e dá outras providências.

Art. 1º O Departamento de Água e Esgoto poderá conceder autorização aos proprietários de imóvel situado em locais não providos de rede coletora de esgoto ou com rede danificada para instalação de fossas sépticas ou biodigestores.

Art. 2º A instalação de fossas sépticas ou biodigestores poderá ser ajustada por qualquer pessoa física ou jurídica, com terceiros desde que obedecidos os preceitos fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) e de acordo com as leis vigentes e com anuência do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo único: A autorização será concedida mediante requerimento do interessado encaminhado ao SAAE.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em.....